



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

MEDIDA PROVISÓRIA 897, DE 2019

Institui o Fundo de Aval Fraterno, dispõe sobre o patrimônio de afetação de propriedades rurais, a Cédula Imobiliária Rural, a escrituração de títulos de crédito e a concessão de subvenção econômica para empresas cerealistas, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo a Medida Provisória nº 897, de 2019:

Art. ... Os Arts. 2º e 3º da Lei nº 8.427, de 24 de maio de 1992, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....
.....

VI – à concessão, em moeda nacional, de bonificação equivalente a um percentual do valor do Prêmio de Contratos de Opção de Venda negociados em Bolsas de Mercadorias e Futuros, nacionais ou internacionais. (NR)

§ 1º A concessão da subvenção a que se referem os incisos II a VI do caput deste artigo exonera o Governo Federal da obrigação de adquirir o produto, que deverá ser comercializado pelo setor privado. (NR)

.....
Art. 3º-B. O Conselho Monetário Nacional definirá os parâmetros e a metodologia de cálculo da subvenção ao Prêmio de Contratos de Opção de Venda negociados em Bolsas de Mercadorias e Futuros, considerando o preço do ativo objeto, preço do exercício, volatilidade do ativo objeto, taxa de juros e quantidade de dias até o vencimento e a forma de seu funcionamento.

.....
SF/19192.70128-47



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

SF/19192.70128-47

JUSTIFICAÇÃO

A Lei 8.427 de 1992 foi um marco para o financiamento da produção agropecuária e para a Política de Garantia de Preços Mínimos. A Lei viabilizou a modernização dos instrumentos de garantia de preços aos produtores, saindo de um modelo unicamente baseado em formação de estoques por meio de aquisições de produto (AGFs) e migrando para um sistema alicerçado em subvenções a prêmios de escoamento (tais como PEP e PEPRO) e contratos de opção pública, nos quais o Governo Federal não se via, necessariamente, obrigado a adquirir e carregar estoques dos produtos beneficiados pela PGPM. A Lei foi igualmente importante para os programas voltados à garantia de preços aos agricultores familiares, tais como o PRONAF e o PGPAF.

As alterações na Lei 8.427 ora propostas criam uma nova forma de subvenção: Prêmio dos Contratos de Opções de Venda negociados em Bolsas de Mercadorias e Futuros. Esse novo mecanismo permitirá ao Governo Federal criar um programa de subvenção a opções privadas que deverá estimular os produtores rurais se protegerem contra riscos de preços no momento do cultivo e plantio.

Os mecanismos atualmente permitidos pela Lei 8.427, tais como PEP (Prêmio de Escoamento de Produto), PEPRO (Prêmio Equalizador Pago ao Produtor) e Opções Públicas (incisos II, III e V da alínea b do artigo 2º) apresentam várias desvantagens: os dois primeiros são acionados depois da colheita, ou seja, não permitem ao produtor se proteger no momento da decisão de plantio, e o terceiro pode levar à formação de elevados estoques, com grande custo ao Governo Federal.

A subvenção ao prêmio de opções privadas permite melhorar a gestão dos riscos de preços a que estão sujeitos os agricultores. Dar-se-á, desta forma, maior flexibilidade ao Poder Executivo para estimular o agricultor a buscar uma melhor gestão de riscos de sua atividade.

Sala das Sessões, em 8 de outubro.

Senador LUIS CARLOS HEINZE

csc